LEI MUNICIPAL Nº 8.222, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para doadores de medula óssea e de sangue.

Autoria: Vereador Daniel Weber.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela administração direta e indireta do Município de Carazinho para as pessoas doadoras de medula cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e pessoas doadoras de sangue devidamente comprovadas.

Art. 2º Para obter o referido benefício, no momento da inscrição, deverá o doador de medula comprovar a condição através de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME e/ou comprovação de doador regular de sangue atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada, considerando-se doadores regulares de sangue aqueles que realizem, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 18 meses.

Parágrafo único. O doador de medula óssea e o doador de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos, limitadas as isenções a 10 (dez) por certame.

Art. 3º As isenções previstas no caput do art. 1º serão compensadas com o aumento proporcional das taxas de inscrições nas demais inscrições de cada concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
OP133/2017/DDV